



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 5.219, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

(Projeto de Lei nº 17/2019, do Ver. Rodrigo Falsetti)

Obriga que seja disponibilizada cadeira de rodas em todos os cemitérios públicos ou privados localizados no Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso "II" do artigo 51 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

### **L E I :**

**Art. 1º** - Os cemitérios públicos ou privados, localizados no Município de Mogi Guaçu, ficam obrigados a manter e disponibilizar em suas instalações, no mínimo 01 (uma) cadeira de rodas não motorizada para utilização de seus usuários.

Parágrafo único - A cadeira de rodas deve ser mantida junto à administração nos respectivos cemitérios, com fácil acesso, sempre limpa e em perfeitas condições de uso.

**Art. 2º** - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará às seguintes sanções:

I - Notificação para adequação à Lei;

II - Em caso de não atendimento à notificação, será aberto um processo disciplinar para apuração de responsabilidade da Secretaria Municipal responsável pela administração do cemitério.

**Art. 3º** - A fiscalização para o cumprimento da presente Lei e a aplicação das penalidades previstas no artigo 2º, ficará a cargo do Executivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de março de 2019. “Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de abril de 1877”.

Ver. RODRIGO FALSETTI  
Presidente 2019/2020

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA  
Secretário Administrativo